



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gerência de Licitação e Contratos**

---

**REGIDO PELA LEI Nº 8.666/93**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 002478/2022**  
**ID CidadES:2022.071E0700001.02.0016**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº 00011/2022**

**1 – PREAMBULO**

O Município de Vargem Alta, por intermédio da Equipe de Pregão, no cumprimento da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 3274/2016, torna público a todos os interessados, que realizará a Licitação na MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022, no dia 25 de julho de 2022, às 13:00 horas, na Rua Zildio Moschen, 22 – Centro – Vargem Alta – ES.

O pregão será realizado pela Pregoeira FLAVIA SCABELO, tendo como Equipe de Apoio ZELMA RAMOS DA SILVA, LEONICE BARBARA FAVERO E FABIO FERREIRA SANT'ANNA, designadas pela Portaria nº 088/2022, que será regido pela Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 804/2005 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

**2 - DO OBJETO**

2.1 - O Município não se obriga a adquirir das licitantes vencedoras os quantitativos indicados neste edital, podendo realizar licitação específica para serviços, ou utilizar-se de outros meios legais, hipótese em que, em igualdade de condições, o benefício do Registro de Preços terá preferência, nos termos do § 4º de Lei. Nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e do Decreto Municipal nº 3274/2016, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

2.2 - Constitui objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL, a elaboração de REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS (ESTRADAS E CALÇADAS) DO



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## **Estado do Espírito Santo**

### **Gerência de Licitação e Contratos**

**MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS, conforme Anexo I.**

2.3 - Fica dispensado a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser informada no ato da compra.

2.4 - A emissão de nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

2.5 - O Setor de compras solicitará à Contabilidade a emissão de nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesas.

### **3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

3.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

3.1.1 - As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 12h00hs às 17h00hs, na Rua Zildio Moschen, 22 – Centro – Vargem Alta – ES, CEP: 29.295-000, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao.vargemalta@gmail.com](mailto:licitacao.vargemalta@gmail.com).

3.1.2 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

3.1.3 - A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

3.1.4 - Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

3.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

3.3 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: [licitacao.vargemalta@gmail.com](mailto:licitacao.vargemalta@gmail.com).

3.3.1 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.3.1 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.3.2 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.3.3 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## **Estado do Espírito Santo**

### **Gerência de Licitação e Contratos**

---

#### **3.4 – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

##### **3.4.1 – ÓRGÃO GERENCIADOR**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

##### **ORGÃOS PARTICIPANTES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS, URBANOS E INTERIOR

3.4.2 – É permitido aos órgãos ou entidades de outros municípios a adesão a Ata de Registro de Preços registrada por este órgão gestor, para fornecimento de bens e contratação de serviços.

3.4.2.1 – As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4.2.2 – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4.2.3 – Caberá detentora da ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, e observando o disposto no § 4º do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

3.4.2.4 – Somente quando o primeiro licitante registrado para o lote atingir o limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços é que será indicado o segundo, e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante da vez.

#### **4 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente a licitação ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.2 Não será admitida, nesta licitação, a participação de pessoas jurídicas:

4.2.1 que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como as pessoas que se enquadrem nos termos do artigo 9º e incisos da Lei nº 8.888/93.

4.2.2 cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

4.3 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.4 A participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, com a devida comprovação, seguirá os critérios estabelecidos na Lei complementar 123/08.

**CNPJ 31.723.570/0001-33**

**Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900**  
**Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## **Estado do Espírito Santo**

### **Gerência de Licitação e Contratos**

- 4.5 A licitante deverá apresentar à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;
- 4.6 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- 4.7 O prazo a que se refere o inciso anterior poderá ser prorrogado, à critério da administração Pública, ser prorrogado por igual período;
- 4.8 Em caso de atraso por parte do Órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente nos termos dos artigos 158 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;
- 4.9 Na hipótese descrita no item anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal;
- 4.10 O prazo a que se refere o inciso anterior poderá ser prorrogado, à critério da administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o Órgão competente emitir a certidão;
- 4.11 A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória da regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência de direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.888 de 21 de junho de 1993;
- 4.12 Caso não seja comprovada a regularidade fiscal, é facultado à administração Pública convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação;
- 4.13 Os licitantes que pretendem se beneficiar dos favorecimentos dispostos na Lei Complementar nº123, deverão apresentar os documentos juntamente com o Credenciamento, sob pena de preclusão do direito;
- 4.14 Como critério de desempate, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão preferência sobre as demais licitantes, respeitando o intervalo percentual de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, conforme preceitua o art. 45, inciso I da lei 123/08;
- 4.15 Caso o proponente não compareça, mas envie a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada no início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.
- 4.16 Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura municipal e as empresas licitantes, solicitamos de V. Senhorias o preenchimento do "Recibo de retirada do Edital" anexo a este Edital e envio à Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Alta ou encaminhar via e-mail: [licitacao.vargemalta@gmail.com](mailto:licitacao.vargemalta@gmail.com).
- 4.17 A não remessa do mesmo exige a Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais ratificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

## **5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

- 5.1 Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "PROPOSTA DE HABILITAÇÃO".
  - 5.1.1 Os envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## **Estado do Espírito Santo**

### **Gerência de Licitação e Contratos**

**LOCAL:** Rua Zildio Moschen, 22 – Centro – Vargem Alta – ES

**DATA:** 25 de julho de 2022

**HORÁRIO:** 13:00 h

À Prefeitura Municipal de Vargem Alta - Equipe de Pregão

Rua Zildio Moschen, 22

Centro - Vargem Alta/ES

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL**

**Pregão Presencial Nº 011/2022**

**PROPONENTE:** .....

À Prefeitura Municipal de Vargem Alta - Equipe de Pregão

Rua Zildio Moschen, 22

Centro - Vargem Alta/ES

**ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO**

**Pregão Presencial Nº 011/2022**

**PROPONENTE:** .....

5.2 A Prefeitura Municipal de Vargem Alta não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horários definidos neste edital.

## **6 – CREDENCIAMENTO**

O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na sala de Licitações, no início da Abertura do Pregão. O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

### **6.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

6.1.1 - Tratando-se de **representante legal, tais como Proprietário, Sócios ou assemblado**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, exigido conforme item **6.2** do edital, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, identificado através de qualquer documento de identidade emitido por órgão oficial, com foto, **OU**;

6.1.2 - Tratando-se de **procurador**, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item **6.1.1**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**CNPJ 31.723.570/0001-33**

**Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900**

**Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## **Estado do Espírito Santo**

### **Gerência de Licitação e Contratos**

---

6.1.3 – Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

6.1.4 – Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto para início da sessão.

#### **6.2 – DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, com suas alterações caso existirem;
- b) No caso de sociedades comerciais Ato constitutivo, Contrato Social ou Estatuto em vigor, com a última alteração (se houver) ou contrato consolidado; devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais e no caso de Sociedades por Ações ou em cartório em caso de cooperativas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis e cooperativas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

#### **6.3- Para fins de CREDENCIAMENTO a licitante interessada deverá:**

**6.3.1- Em caso da licitante ser representada por sócio administrador, proprietário ou titular,** deverá apresentar no Credenciamento:

- A)** a Cópia do Contrato Social, Estatuto Social, Ficha de Firma Individual ou do MEI, devidamente arquivados no órgão de Registro da licitante;
- B)-** a cópia da Carteira de Identidade ou Documento equivalente do Representante legal (Sócio Administrador ou Proprietário) **cópia autenticada ou a original para ser autenticada no momento da licitação;**
- C)** A Declaração de Pleno Atendimento as Requisições da Licitação conforme modelo do **Item 6.4.**

**6.3.2- Em caso da licitante ser representada por PROCURADOR:** deverá apresentar no momento do Credenciamento:

- A)** A CARTA CREDENCIAL, conforme o modelo do **ANEXO II**, com reconhecimento de firma em Cartório da assinatura do Representante Legal que outorgou a representação;
- B)-** A cópia do Contrato Social, Estatuto Social, Ficha de Firma Individual ou do MEI, devidamente arquivados no órgão de Registro da licitante;
- C)-** A Carteira de Identidade do Representante Legal e do Procurador em cópias autenticadas em Cartório ou originais para serem autenticadas no momento da licitação;
- D)** A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisições da Licitação conforme modelo do **Item 6.4;**

#### **6.3.3 – PARA COMPROVAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

### Gerência de Licitação e Contratos

A) A fim de receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações o licitante deverá apresentar no momento do CREDENCIAMENTO a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DAS ME's, EPP's ou equiparadas, devidamente assinada e preenchida, conforme modelo constante do **ANEXO III**.

B) **Certidão** expedida pela Junta Comercial, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento nacional de Registro do Comércio, comprovando sua situação de enquadramento, emitida no ano em curso.

6.3.3.1 - A NÃO COMPROVAÇÃO do licitante da sua condição de MEs e EPPs tornará impossível a participação da empresa nos itens exclusivos a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e ao Microempreendedor Individual – MEI.

**6.3.4- A CARTA CREDENCIAL não poderá ser substituída por Procuração com fins Genéricos, a menos que a Procuração tenha fins específicos para a participação em licitações públicas;**

**6.3.4.1- Procurações públicas ou particulares não serão autenticadas no momento do certame;**

#### 6.4 MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002478/2022.

A (o) \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de Vargem Alta - ES que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório Edital de Pregão Presencial nº 011/2022.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Assinatura

**6.5 - Na hipótese da licitante não apresentar no momento do credenciamento, as declarações do ANEXO III deste edital, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado, em benefícios previstos na Lei Complementar Nº 123/2006.**

**6.6 - É facultado ao licitante o direito de não estar presente na sessão pública de licitação, preferencialmente enviando as declarações do ANEXO III deste edital, em envelope separado da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação;**

6.7 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento do certame e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.8 - As substituições somente serão permitidas até o final da etapa de credenciamento.

6.9 - A empresa licitante que não apresentar os documentos referentes ao credenciamento não será considerada inabilitada, porém, declinará do direito de ofertar lances, interpor recursos ou qualquer outro ato inerente ao pregão.

**6.10 - Quando o representante da licitante não estiver presente à sessão e que essa empresa só encaminhe os dois envelopes, proposta e habilitação, o pregoeiro efetuará a abertura dos envelopes dessa empresa, sem que se verifique, antes, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;**

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900  
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## **Estado do Espírito Santo**

### **Gerência de Licitação e Contratos**

#### **7 - PROPOSTAS COMERCIAIS**

**7.1 - A proposta de preços deverá ser digitada através de programa disponibilizado para download no site da E&L Produções de Software [www.el.com.br](http://www.el.com.br), na opção “PORTAL DO CLIENTE” - “DOWNLOADS” - “PROPOSTA COMERCIAL”, deverá ser entregue em mídia digital (CD-R) e impressa uma via, devidamente datada e assinada pelo representante legal da proponente e deverão constar as seguintes informações:**

- a) ser impressa, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data e assinatura do representante legal;
- b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone e e-mail;
- c) devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, transportes, fretes, combustível, carga e descarga, manutenções, locações, aluguéis, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- d) deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação na sessão pública observada o disposto no § 3º, art. 64, da Lei 8.666/93.
- e) Marca e modelo (se necessário), e demais referências que bem indiquem o (s) item (s) cotado (s);
- f) deve conter o valor unitário e total do Item/Lote e valor total da proposta (**não excedendo a média de preços do - ANEXO I**).

**7.1.2 - O arquivo da proposta automática será fornecido pelo setor de licitação, através de requerimento via e-mail, constando os dados da empresa que irá participar do certame (CNPJ, endereço, e-mail e telefone). O licitante deverá solicitar o arquivo PCA (proposta comercial automática), através do e-mail [licitacao.vargemalta@gmail.com](mailto:licitacao.vargemalta@gmail.com).**

**7.1.3 - O ARQUIVO FORNECIDO AO REQUERENTE NÃO DEVERÁ SER RENOMEADO.**

**7.1.4 - A mídia digital contendo a proposta de preços digitada em arquivo PCA, deverá ser inserida dentro do 'ENVELOPE Nº 001 - PROPOSTA DE PREÇOS', juntamente com uma via impressa, sendo o envelope lacrado e entregue ao protocolo desta prefeitura até o dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital.**

**7.1.5 - A Proposta de Preço digitada em arquivo PCA, visa unicamente agilizar o andamento do processo, sendo que sua não apresentação, não implicará na desclassificação do proponente que apresentar somente a via impressa.**

**7.1.6 - Caso seja entregue o PCA em pendrive será aceito pelo pregoeiro e equipe de apoio.**

**7.1.7 - Caso a mídia não abra, ou esteja danificada, ou algum outro problema que não seja sanado no momento de seu uso, será aceito que seja enviado por e-mail pela empresa, sendo aberto um prazo de 05 (cinco) minutos para contado do representante presente na sessão, com sua empresa.**

**7.1.8 - Dentro do arquivo PCA itens de cada lote não estão consolidados, mas, as descrições são as mesmas, devendo os valores serem os mesmos para todos os itens com a mesma especificação constante em cada lote.**

**7.1.9 - Os valores dos itens com a mesma especificação em cada lote deverão ser os mesmos e será desclassificado o lote que tiver itens com a mesma especificação com valores diferentes.**

**7.2 - Ocorrendo diferença entre os preços unitário e total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.**

**CNPJ 31.723.570/0001-33**

**Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900  
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

### Gerência de Licitação e Contratos

7.3 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará àquela mais vantajosa para a Administração Pública.

7.4 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº. 10.520/2002.

7.5 - A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

7.6 - A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, trazendo a **indicação da marca**, e caso seja necessário (equipamento, veículo) modelo, conforme as especificações e condições contidas no ANEXO I deste edital, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

7.7 - Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvado apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo **Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio**.

7.8 - Serão corrigidos automaticamente pelo **Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio** quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar.

7.9 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal do **licitante** com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes **Proposta de Preço**.

7.10 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo, poderá, também, ser preenchida suprida pelo representante legal do **licitante** com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes **Proposta de Preços**.

7.11 - As propostas deverão apresentar preços correntes no mercado, conforme previsto no art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93.

7.11.1 - Caso as licitantes apresentem algum item/lote com valor superior ao que consta no ANEXO II, a mesma terá o item/lote desclassificado, permanecendo validos os demais que estiverem de acordo com o referido anexo;

#### 7.12 - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

- a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) apresentarem quaisquer vantagens não previstas neste Instrumento Convocatório;
- c) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- d) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;

## 8- HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, desde que apresentado 24 (vinte quatro) horas antes do horário previsto para entrega da documentação e proposta.

Nesta fase será analisada e avaliada a Documentação no que se refere à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira. A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## **Estado do Espírito Santo**

### **Gerência de Licitação e Contratos**

Os proponentes ficam dispensados de apresentar a Regularidade Jurídica – Item 8.1 do Edital, caso o apresente junto ao CREDENCIAMENTO.

#### **8.1 REGULARIDADE JURÍDICA (dispensável caso seja **apresentada devidamente autenticada** no credenciamento)**

8.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, contrato social ou estatuto em vigor, com a última alteração (se houver) ou contrato consolidado; devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou em cartório em caso de cooperativas;

8.1.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 8.1.2 deste subitem;

8.1.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis e cooperativas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

#### **8.2 REGULARIDADE FISCAL**

8.2.1 **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**, expedida no ano em curso;

8.2.2 **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3 **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de:

8.1.2.1 **Certificado de Regularidade para com o FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal - CRS;

8.1.2. **Certidão negativa de débitos relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, abrangendo, inclusive as contribuições sociais previstas na alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 - **CND**, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio.

8.2.4 **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, da sede da licitante, através de certidão emitida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

8.2.5 **Certidão negativa de débitos Municipais**, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

8.2.6 **Alvará Sanitário** vigente, expedido pelo órgão competente

#### **8.3 QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.3.1 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho

8.3.2 **Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, datada dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

### Gerência de Licitação e Contratos

#### 8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**8.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade** pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, informando que a licitante já executou serviços idênticos aos que estão em licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições de fornecimento.

a.1) As licitantes deverão disponibilizar, **quando solicitadas**, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, colocando à disposição, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

#### 8.5 OUTRAS DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS

8.5.1 **Declaração** de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo a seguir:

##### DECLARAÇÃO

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

8.5.2 **Declaração** de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo a seguir:

##### DECLARAÇÃO

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de Qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

#### 9 - SESSÃO DO PREGÃO

9.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## **Estado do Espírito Santo**

### **Gerência de Licitação e Contratos**

Pregoeiro declarará Aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

#### **9.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

- 9.2.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 9.2.2 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 9.2.3 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais, considerando-se o valor com o ICMS incluso.
- 9.2.4 Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

#### **9.3 - LANCES VERBAIS**

- 9.3.1 Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- 9.3.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 9.3.3 Ocorrendo empate previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.3.4 Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 9.3.5 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:
  - I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
  - II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.3.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 8.3.4, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.3.6 Para as situações previstas nos item 8.3.3 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 9.3.7 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.
- 9.3.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 9.3.9 A critério do pregoeiro, durante a fase de lances, o pregoeiro poderá estabelecer diferença mínima de

**CNPJ 31.723.570/0001-33**

**Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900**  
**Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## **Estado do Espírito Santo**

### **Gerência de Licitação e Contratos**

---

valor entre os lances a serem ofertados.

#### **9.4 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.4.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

9.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.2.1 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.2.2 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita

9.4.3 Caso o preço total seja manifestamente inexequível conforme estabelecido no artigo 48 da Lei 8.666/93 e alterações;

**a. Caso entenda que o preço é inexequível, o pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço; confirmada a inexequibilidade, e com a finalidade de tornar mais eficiente o certame, o pregoeiro poderá convocar os licitantes para a apresentação de novos lances, observadas as condições estabelecidas do Edital;**

#### **9.5 - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

9.5.1 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.5.2 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.5.3 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

#### **9.6 - DA NEGOCIAÇÃO**

9.6.1 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

#### **9.7 - DO REGISTRO**

9.7.1 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

#### **10 - RECURSOS**

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## **Estado do Espírito Santo**

### **Gerência de Licitação e Contratos**

termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

10.6 Os recursos deverão ser protocolados nesta Prefeitura, no endereço constante no Preambulo deste edital, no Setor de Protocolo, de segunda a sexta-feira, no horário de 12:00 as 17:00 horas.

## **11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal.

11.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.3 Farão parte da Ata de Registro de Preços, todos os documentos referidos neste edital e em qualquer de seus anexos, independentemente de transcrição.

10.4 Após a homologação referida no item anterior, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da unidade requisitante ou da publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

11.5 A Prefeitura Municipal de Vargem Alta - ES poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

11.6 No Ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do pacto.

11.7 Para efetivar a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá apresentar o comprovante de situação regular junto à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

11.8 Àquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falsa ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o estabelecimento em sua proposta e, ainda, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou declaração de Idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 93 da Lei Federal nº 8.666/95.

## **12 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

12.1 Os materiais deverão ser entregues sem ônus à Contratante, **conforme Edital e Termo de Referência**, sob pena de incorrer as sanções contratuais dispostas na Ata de Registro de Preços: nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. O recebimento será feito pelos servidores **Taynah Loyola Alves dos Santos (Sec. Assistência e Desenvolvimento Social); Renata de Jesus Merçon**

**CNPJ 31.723.570/0001-33**

**Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900**  
**Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## **Estado do Espírito Santo**

### **Gerência de Licitação e Contratos**

**(Sec. Educação); João Paulo Piassorolo Calabrez (Sec. Turismo, Cultura e Esportes); Rodrigo Zanezi (Sec. Obras, Serviços Urbanos e Interior).**

- 12.2 O Município de Vargem Alta ES reserva-se o direito de rejeitar qualquer material, que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para o atraso na execução do fornecimento;
- 12.3 É expressamente exigida a assinatura do responsável atestando os serviços.
- 12.4 Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar os defeitos dos produtos, sempre que houver solicitação, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 12.5 Em caso de não entrega dos materiais dentro do prazo estabelecido no item 12.1 estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.
- 12.6 Ficará a responsabilidade do fornecedor a entrega e o descarregamento dos produtos, devendo o mesmo providenciar mão de obra para a entrega/execução dos mesmos.
- 12.7 É vedado ao vencedor entregar quantidade diversas estipuladas neste Edital.
- 12.8 Os materiais deverão ser novos e estarem em perfeitas condições de uso.

### **13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 13.1 O resultado da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura.
- 13.2 Homologado o resultado desta licitação, a PMVA/ES, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que a Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade terá efeito de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 13.3 O prazo para assinatura da até será de 05(cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, informando o local, data e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 13.4 A vigência da Ata de Registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.
- 13.5 A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste edital caracterizarão descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito ao registro de preço, bem como à penalidades cabíveis, previstas no item intitulado. “Das Penalidades Administrativas”.
- 13.6 Na data da assinatura da Ata de Registro de preços, o representante da licitante vencedora deverá comprovar.
- a) Seu poder para representar a licitante, através de documento legal.
  - b) Que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo, se necessário, atualizar os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos.
- 13.7 Quando a adjudicatária não cumprir no subitem acima, alínea “b”, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, a PMVA-ES poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para após, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

### **14. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 14.1 A Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

### **15. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## **Estado do Espírito Santo**

### **Gerência de Licitação e Contratos**

15.1 Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo a Prefeitura as negociações necessárias com a detentora dos preços registrados.

15.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura deverá:

- a) Convocar a detentora dos preços registrados visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado
- b) Caso seja frustrada a negociação, a detentora dos preços registrados será liberada do compromisso assumido;
- c) Convocar as demais detentoras dos preços registrados visando igual oportunidade de negociação.

15.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a detentora dos preços registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá:

- a) Liberar a detentora dos preços registrados do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Autorização de Fornecimento ou nota de emprenho;
- b) Convocar as demais detentoras dos preços registrados visando igual oportunidade de negociação;

15.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador, procederá revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.5 O requerimento de que trata o subitem 14.3, deste edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contrapartidas pela detentora dos preços registrados.

15.5.1 A comprovação será feita por meio de documento, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte alusivas a época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

15.5.2 Junto com o requerimento, a detentora dos preços registrados deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no registrado.

15.5.3 A Prefeitura, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá revisão dos preços.

15.5.4 É vedado à detentora dos preços registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

## **16. DO CANCELAMENTO**

16.1 A detentora dos preços registrados terá seu registro cancelado, a pedido, quando:

16.1.1 comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior;

16.1.2 o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõe o custo do matéria/serviço.

16.2 A detentora dos preços registrados terá seu registro cancelado por iniciativa da Prefeitura, quando:

16.2.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

16.2.2 o Fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecidos os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

16.2.3 não aceitar reduzir preços registrados, quando se tornar superior ao praticado no mercado;

16.2.4 estiverem presentes razões de interesse público ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

16.2.5 o Fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

16.2.6 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ou nos pedidos dela decorrentes.

16.3 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será

**CNPJ 31.723.570/0001-33**

**Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900**  
**Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## **Estado do Espírito Santo**

### **Gerência de Licitação e Contratos**

formalizado por despacho da autoridade competente desde Município.

16.4 Na hipótese de cancelamento do registro de alguma licitante vencedora, o Município fará devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e infirmará aos demais licitantes a nova ordem de registro.

#### **17. DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE**

17.1 Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do futuro Contrato quer vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, na Proposta de Preços da licitante vencedora e na Nota de empenho.

17.2 Após a homologação deste certame, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação ou da publicação em órgão de Imprensa Oficial, para assinatura do contrato.

17.3 A Prefeitura Municipal de Vargem Alta – ES, poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 61 § 1º, da Lei Federal n 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

17.4 Se a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar o Contrato, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei n 10.520/2002, a Pregoeira examinará ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo o órgão gerenciador do Registro de Preços, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII do art. 4º Lei em comento.

17.5 No momento da assinatura do Contrato, se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro não estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor deverá apresentar novas certidões com datas atualizadas.

17.6 Os licitantes incluídos na Ata estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

17.7 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa à licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de constatação em igualdade de condições.

#### **18. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

18.1 A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no Art. 7º da lei 10.520/02 e nos Art. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006.

18.2 O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitarão o licitante vencedor à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições.

18.2.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o total do certame.

18.2.2 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas no item 16.3 deste Edital e na Lei Federal n 8.666/93.

18.3 A inexecução total ou parcial ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante.

- a) Advertência
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, por prazo não superior a 02(dois) anos.
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, em toda a Federação enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo aplicada com base na

**CNPJ 31.723.570/0001-33**

**Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900**  
**Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## **Estado do Espírito Santo**

### **Gerência de Licitação e Contratos**

alínea “c”.

Paragrafo Primeiro. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” deste item são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos “alínea “b”).

Paragrafo Segundo. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”, a autoridade competente submeterá sua decisão do Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

Paragrafo Terceiro. Caso as sanções referidas no paragrafo anterior não seja confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

18.4 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, asseguradas a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante vencedor, facultando-lhe a apresentação da defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento ou por e-mail, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada com infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de idoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observado a regra do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) O licitante vencedor comunicará órgãos promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere à alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do município.

18.5. Os montantes relativos à multas moratórias e compensatórias pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos devidos ao licitante vencedor.

18.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos relativos às multas restar residual em desfavor do licitante vencedor, é obrigada a cobrança judicial da diferença.

18.7 As multas serão calculadas pelo total do contrato ou empreito, a critério da administração.

## **19 – PAGAMENTO**

19.1 O pagamento será efetuado até **30 (trinta dias, após** a prestação dos serviços/entrega do material, após emissão de nota(s) fiscal(is), sem emendas ou rasuras e atestado pelo setor requisitante.

19.2 Ocorrendo erro na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para o pagamento seja contado a partir da data de nova fatura devidamente contratual.

## **20 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 Este Pregão será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e lei Complementar nº 123/06.

20.2 Ao apresentar proposta fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente Pregão, implicando na aceitação integral e irrevogável dos termos do presente edital, seus



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## **Estado do Espírito Santo**

### **Gerência de Licitação e Contratos**

anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

- 20.3 O presente Pregão será obtido na Sala do Setor de Licitação, na Rua Zildio Moschem, 22 – Centro – Vargem Alta, ou pelo site [www.vargemalta.es.gov.br](http://www.vargemalta.es.gov.br).
- 20.4 Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Pregão, das normas e das condições nele estabelecidas. Todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, deverão se apresentados por escrito, à Pregoeira no prazo legal, através de protocolo na Prefeitura, na Sede da PMVA.
- 20.5 Ficam os licitantes cientes de que deverá ser dada especial atenção aos aspectos de meio ambiente durante a execução dos serviços ou fornecimento de material, a fim de minimizar os efeitos negativos de impacto ambiental que porventura sejam causados em função de execução dos serviços ou fornecimento de material.
- 20.6 Caberá à Contratada o atendimento à exigências legais para obtenção das licenças necessárias à execução dos serviços ou fornecimento de material, ressalvadas aquelas de responsabilidade da Prefeitura de Vargem Alta – ES.
- 20.7 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 20.8 A pregoeira ou autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento da fase de licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente em qualquer dos envelopes.
- 20.9 A pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.
- 20.10 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.
- 20.11 Poderão se convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer licitante, bem como qualquer outro servidor.
- 20.12 A pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.
- 20.13 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.14 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial.
- 20.15 A pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para o Município.
- 20.16 A Pregoeira, no interesse público, poderá revelar omissões puramente formais, desde que não seja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia.
- 20.17 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.
- 20.18 Por razões de interesse público de fato superveniente devidamente comprovado, a Administração poderá revogar a licitação, ou anula-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, ressalvando o disposto no parágrafo único do Art. 59 da Lei 8.666/93.
- 20.19 A administração poderá transferir a data da abertura desta licitação, em face de razões de interesse público, por fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, através de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado,

**CNPJ 31.723.570/0001-33**

**Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900**  
**Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## **Estado do Espírito Santo**

### **Gerência de Licitação e Contratos**

---

sem obrigação de indenizar.

- 20.20 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvando o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 20.21 A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no paragrafo único do art. 59, da Lei n 8.666/93.
- 20.22 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder abertura dos envelopes.
- 20.23 Caso as datas designadas para abertura deste certame recaiam em dia não útil, e não havendo retificação de convocação, serão procedimentos a abertura no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos.
- 20.24 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 20.25 Fazem parte do presente Pregão, integrando-o de forma plena, independentemente de transição:
- ANEXO I – Descrição dos lotes
  - ANEXO II – Modelo de credenciamento
  - ANEXO III – Declaração de micro e pequena empresa
  - ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços
  - ANEXO V – Minuta Contratual
  - ANEXO VI – Termo de Referência
- 20.26 Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Comarca de Vargem Alta, excluindo-se qualquer outro, por mais especial que seja.
- 20.27 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira e Equipe de apoio, com base na Lei 8.666/93 e submetidos à homologação de Sr. Prefeito.
- 20.28 Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido neste edital, deve a mesma fazer prova dentro do envelope, através de declaração de órgãos expedidor do aludido documento.
- 20.29 Não serão levadas em consideração pela Pregoeira e equipe de Apoio, tanto na fase de habilitação e classificação, como na fase posterior à adjudicação da compra do bem, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas, ou transcritas em Ata. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.
- 20.30 A Prefeitura Municipal de Vargem Alta, reserva-se o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o paragrafo primeiro do art. 65 da lei Federal 8.666/93, servindo de base de cálculo o inicial atualizado do contrato.
- 20.31 Após a abertura das propostas não serão aceitas solicitações de cancelamento, retificações de propostas ou itens, alterações no Cálculo dos valores unitários dos preços.
- 20.32 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 20.33 É vedado à adjudicatária subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 20.34 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 20.35 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.36 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário das 12:00 as 17:00 de segunda a sexta-feira, pelo telefone (28) 3528-1900.

## **21. DISPOSIÇÕES FINAIS**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## **Estado do Espírito Santo**

### **Gerência de Licitação e Contratos**

---

21.1 o presente Edital de Pregão encontra-se à disposição dos interessados, na Sala de Licitação e Contratos, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Vargem alta, localizada na rua Zildio Moschem, 22 – Centro – Vargem Alta, pelo telefone (28) 3528-1900, ou pelo site [www.vargemalta.es.gov.br](http://www.vargemalta.es.gov.br).

Vargem Alta - ES, 11 de julho de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gerência de Licitação e Contratos**

---

**MINUTA**

**ANEXO I**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**DEMAIS OBSERVAÇÕES:**

- 1. OS PRODUTOS SOMENTE SERÃO ACEITOS SE ESTIVEREM DE ACORDO AS NORMAS DO EDITAL;**
- 2. VALIDADE DA PROPOSTA - 60 DIAS;**
- 3. A ENTREGA PODERÁ SER REALIZADA DE FORMA PARCELADA, CONFORME A DEMANDA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DAS SECRETARIA SOLICITANTE, QUE DEVERÁ SER REALIZADA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:**
  - A entrega deverá ser onde solicitada por esta administração pública, com isso considera-se todo o território em extensão do município de Vargem Alta/ES;
- 4. FORMA DE ENTREGA – 05 (CINCO) DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO, O NÃO CUMPRIMENTO DESTES PRAZOS ACARRETERÁ NAS APLICAÇÕES DAS PENALIDADES IMPOSTAS PELA LEI Nº 8.888/93;**
- 5. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO OU DEFINITIVO DO OBJETO NÃO EXCLUI A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA PELOS PREJUÍZOS RESULTANTES DA INCORRETA EXECUÇÃO DO CONTRATO;**
- 6. A EMPRESA FICA ENCARREGADA PELO TRANSPORTE DO MATERIAL E A SUA DESCARGA;**
- 7. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A SER FIRMADA TERÁ VALIDADE DE 12 MESES, INDEPENDENTEMENTE DE SEU INTEGRAL CUMPRIMENTO, SEM QUE ISSO GERE QUALQUER ÔNUS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA/ES. DEVERÁ A EMPRESA VENCEDORA ASSINAR O REFERIDO COMPROMISSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DO ENVIO DO E-MAIL OU ATRAVÉS DO SEU REPRESENTANTE LEGAL;**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## **Estado do Espírito Santo**

### **Gerência de Licitação e Contratos**

8. OS MATERIAIS ESTARÃO SUJEITOS À ACEITAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR, A QUAL CABERÁ O DIREITO DE RECUSAR, CASO O(S) MATERIAL (AIS) NÃO ESTEJA (AM) DE ACORDO COM O ESPECIFICADO;
9. A(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S) DOS MATERIAIS SERÁ(ÃO) RESPONSÁVEL(IS) PELA SUBSTITUIÇÃO, TROCA OU REPOSIÇÃO DOS MATERIAIS PORVENTURA ENTREGUES COM DANIFICADOS, RESSECADOS OU NÃO COMPATÍVEIS COM AS ESPECIFICAÇÕES;
10. OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES INTACTOS, SEM AMASSADOS, DANIFICADOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO QUE POSSA COMPROMETER A QUALIDADE DOS MESMOS.
11. O PRAZO DE GARANTIA DOS MATERIAIS NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 06(SEIS) MESES, A CONTAR DA EMISSÃO DO RECEBIMENTO DEFINITIVO;
12. OS MATERIAIS DEVERÃO ESTAR EM PLENA VALIDADE, OBSERVANDO-SE OS PRAZOS INDICADOS PELOS FABRICANTES;
13. NÃO SERÃO ACEITOS MATERIAIS COM VALIDADE VENCIDA OU COM DATA DE FABRICAÇÃO DEFASADA QUE COMPROMETA A SUA PLENA UTILIZAÇÃO;
14. DURANTE O PRAZO DE GARANTIA DOS MATERIAIS O FORNECEDOR FICA OBRIGADO A SUBSTITUIR O MATERIAL DEFEITUOSO NO PRAZO MÁXIMO DE 72 (SETENTA E DUAS) HORAS.
15. A EMPRESA DEVERÁ INFORMAR, NA PROPOSTA COMERCIAL, OS DADOS BANCÁRIOS PARA EFETUAÇÃO DE PAGAMENTO.
16. GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - TELEFONE (28) 3528-1010 -END. Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta/ES - Cep.: 29295-000 - E-mail: [licitacao.vargemalta@gmail.com](mailto:licitacao.vargemalta@gmail.com)

#### **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

OS ITENS SERÃO RECEBIDOS DA SEGUINTE FORMA:

- 1 - PROVISORIAMENTE EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS, PARA EFEITO DE POSTERIOR VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO MATERIAL COM A ESPECIFICAÇÃO;
- 2 - DEFINITIVAMENTE EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS A VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE E QUANTIDADE DO MATERIAL E CONSEQUENTEMENTE ACEITAÇÃO.
  - 2.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 3 - O RECEBIMENTO PROVISÓRIO OU DEFINITIVO DO OBJETO NÃO EXCLUI A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA PELOS PREJUÍZOS RESULTANTES DA INCORRETA EXECUÇÃO DO CONTRATO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gerência de Licitação e Contratos**

---

**MINUTA**

**ANEXO II**

**ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO**  
**PREGÃO Nº 011/2022 – TIPO PRESENCIAL**  
**No papel timbrado da empresa**

Local e data

À Pregoeira  
Prefeitura Municipal de Vargem Alta

**CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO PREGAO Nº 011/2022**

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_ vem pela presente, informar que o Sr (a) \_\_\_\_\_, portador na Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_ é pessoa autorizada para representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do PREGÃO PRESENCIAL em epigrafe, podendo para tanto, assinar proposta de preços, oferecer novos lances, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar os atos referentes ao certame.

Assinatura identificável  
(Nome do Proponente)

Nome(s) do(s) representante(s) legal (s) da empresa

Com firma reconhecida



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gerência de Licitação e Contratos**

---

MINUTA

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA  
DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da  
Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresas ou  
empresa de pequeno porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos  
impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/2006.

.....  
(local e data)

.....  
(nome e número da Cédula de Identidade do Declarante)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

### Gerência de Licitação e Contratos

## MINUTA

### ANEXO IV

## MINUTA DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2022

ID CidadES: 2022.071E0700001.02.0016

Pregão Presencial Nº 011/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ELIESER RABELLO, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES, doravante denominado **REGISTRANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **XXXXXXXXXX/2022** **RESOLVE** registrar o preço para eventual e futura **Contratação de empresa para Aquisição de materiais para manutenção de vias públicas (estradas e calçadas) do município de Vargem Alta/ES, para atender diversas secretarias**, empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº....., com sede na Rua ....., por seu representante legal, Sr. (a) ....., brasileiro (a), ....., casado (a), ....., residente e domiciliado na Rua ....., inscrito no CPF/MF sob nº ....., Cédula de Identidade nº....., adjudicatária do Pregão Presencial para **Registro de Preço nº XXXX/2022** nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016, Decreto Municipal nº 4225, de 05 de agosto de 2020, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto registrar os preços para eventual e futura **Contratação de empresa para Aquisição de materiais para manutenção de vias públicas (estradas e calçadas) do município de Vargem Alta/ES, para atender diversas secretarias**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

### DESCRIÇÃO DO OBJETO

| Item nº | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário |
|---------|-----------|---------|------------|----------------|
|---------|-----------|---------|------------|----------------|

CNPJ 31.723.570/0001-33  
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900  
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## **Estado do Espírito Santo**

### **Gerência de Licitação e Contratos**

|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |

VALOR DA ATA: R\$ ..... (.....)

1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO**

### **ÓRGÃO GERENCIADOR**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

### **ORGÃOS PARTICIPANTES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS, URBANOS E INTERIOR

## **3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas ao tempo da emissão da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho

## **5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 Os materiais/produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), após solicitação do setor de compras, **em única parcela ou conforme solicitado**, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços, nos locais indicados, pela administração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

### Gerência de Licitação e Contratos

**5.1.1** A entrega deverá ser onde solicitada por esta administração pública, com isso considera-se todo o território em extensão do município de Vargem Alta/ES.

**5.2** No que se refere ao prazo de entrega, é exigido que aconteça em no máximo **de 05 (cinco) dias** após a emissão da ordem de fornecimento. Após a emissão da Ordem de Fornecimento, o contratado deverá entrar em contato com a pasta solicitante nos contatos descritos no item 5 do termo de referência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os prazos de que tratam o item 5.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**5.3** Os materiais deverão ser entregues em bom estado de lacrados, novos e em perfeito estado, nas localidades designada pelo Registrante;

**5.4** Não será definitivamente recebido e consequentemente será colocado à disposição da Registrada, o objeto que não for compatível com as características exigida nesta Ata de Registro de Preço, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante esta termo de registro, respectivo Termo de Referência;

**5.5** É de responsabilidade da Registrada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte para a entrega do material solicitado quando necessário. O recebimento provisório será a simples conferência física dos materiais e o recebimento definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, com o teste a fim de verificar se o mesmo estão em perfeito uso e funcionando corretamente.

**5.6** Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

**5.7** Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta/prestados os serviços de melhor qualidade.

**5.8** Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

**5.9** Os materiais estarão sujeitos à aceitação pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes e demais, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado;

**5.10** Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações;

**5.11** Os materiais deverão estar dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item;

**5.12** A(s) empresa(s) vencedora(s) dos materiais será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## **Estado do Espírito Santo**

### **Gerência de Licitação e Contratos**

---

**5.13** Os produtos deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias.

**5.14** O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 06(seis) meses, a contar da emissão do recebimento definitivo;

**5.15** Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes;

**5.16** Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização;

**5.17** Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

## **6 - CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS**

6.1 – Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

## **7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO**

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- a) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- b) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- c) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- d) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- a) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## **Estado do Espírito Santo**

### **Gerência de Licitação e Contratos**

---

#### **9 - CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

##### **9.1 – A REGISTRADA OBRIGAR-SE-Á A:**

- 9.1.1 A REGISTRADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.
- 9.1.2 É da responsabilidade da REGISTRADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção e a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;
- 9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.
- 9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.
- 9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da REGISTRANTE.
- 9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;
- 9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.
- 9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da REGISTRANTE.
- 9.1.10 A REGISTRADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;
- 9.1.11 Fornecerá à REGISTRANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e FGTS.
- 9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.
- 9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.
- 9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.
- 9.1.16 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com cada item). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidores designados da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.
- 9.1.17 Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.1.18 Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 9.1.19 Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.1.20 Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.1.21 Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

##### **9.2 – A REGISTRANTE OBRIGAR-SE-Á A:**

**CNPJ 31.723.570/0001-33**  
**Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900**  
**Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## **Estado do Espírito Santo**

### **Gerência de Licitação e Contratos**

9.2.1 Prestar à REGISTRADA todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

9.2.5 Notificar a Registrada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução da Ata, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

9.2.6 Rejeitar no todo ou em parte os serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada;

#### **10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo serviço, abjeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

| <b>SECRETARIA</b>                                            | <b>SERVIDOR/FISCAL</b>         |
|--------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social | Tainah Loyola Alves dos Santos |
| Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte           | João Paulo Piassorolo Calabrez |
| Secretaria Municipal de Educação                             | Renata de Jesus Merçon         |
| Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior   | Rodrigo Zanezi                 |

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

11.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

11.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial da ata e Ordens de Fornecimento decorrentes do registro de preços;

11.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

11.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

11.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## **Estado do Espírito Santo**

### **Gerência de Licitação e Contratos**

---

11.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

11.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

11.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

11.6 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da REGISTRADA

#### **12 – CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

#### **13 – CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1 Conforme estabelecido no Edital.

#### **14 – CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **15 – CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da REGISTRADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

15.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

15.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

15.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 4 (quatro) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta – ES, ..... de ..... de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gerência de Licitação e Contratos**

---

**ELIESER RABELLO**  
Prefeito Municipal  
REGISTRANTE

---

REGISTRADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gerência de Licitação e Contratos**

**ANEXO – V**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**Contrato nº: XXXXXXXXX**

**ID CidadES: 2022.071E0700001.02.0016**

Contrato que entre si celebram o Município de Vargem Alta e a empresa....., na qualidade de **CONTRATANTE E CONTRATADA**, respectivamente, para o fim exposto nas cláusulas que o integram.

O **Município de Vargem Alta, Espírito Santo**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. Nº 366.631/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº....., com sede na Rua ....., por seu representante legal, Sr. (a) ....., brasileiro (a), ....., casado (a), ....., residente e domiciliado na Rua ....., inscrito no CPF/MF sob o nº ....., Cédula de Identidade nº....., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para **Contratação de empresa para Aquisição de materiais para manutenção de vias públicas (estradas e calçadas) do município de Vargem Alta/ES, para atender diversas secretarias**, conforme Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e anexo I do Pregão Presencial para Registro de Preço nº **XXXX/2022**, sob o regime de empreitada MENOR PREÇO UNITARIO, nos termos do procedimento licitatório – Pregão Presencial para Registro de Preço nº **XXXX/2022**, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1** Constitui objeto do presente contrato para **Contratação de empresa para Aquisição de materiais para manutenção de vias públicas (estradas e calçadas) do município de Vargem Alta/ES, para atender diversas secretarias**, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e especificações constantes no Pregão Presencial para Registro de Preço nº **XXXX/2022** e Anexos.

**DESCRIÇÃO DO OBJETO.**

| Item | Especificação | Und. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---------------|------|--------|-------------|-------------|
| 01   |               |      |        |             |             |
| 02   |               |      |        |             |             |
| 03   |               |      |        |             |             |



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## **Estado do Espírito Santo**

### **Gerência de Licitação e Contratos**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial para Registro de Preço nº 00011/2022, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

#### **3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 O valor do presente contrato é de R\$ ..... (.....), conforme proposta de preços.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

#### **4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação a Prefeitura Municipal de Vargem Alta, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.

O documento fiscal, depois de conferido e visado, será encaminhado para processamento e pagamento pelo prazo de até 30 (trinta) dias, havendo disponibilidade financeira.

4.2 Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

4.3 A Prefeitura Municipal de Vargem Alta poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

4.4 A Administração não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais neste contrato.

4.5 Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

4.6 A **CONTRATADA**, por ocasião do pagamento, deverá apresentar as documentações descritas abaixo:

1. Certidão negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
2. Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.7 O preço somente poderá ser reajustado, caso houver variação efetiva do custo de produção admitida a adoção de índices específicos ou setoriais (índice IPCA-E ou outro que venha a substituí-lo), respeitada as disposições legais vigentes.

#### **5 - CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO**

5.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- a) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- b) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- c) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- d) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

5.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

### Gerência de Licitação e Contratos

5.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- a) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

5.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

#### 6 - CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1 Os materiais/produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), após solicitação do setor de compras, **em única parcela ou conforme solicitado**, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços, nos locais indicados pela Administração.

6.1.1 A entrega deverá ser onde solicitada por esta administração pública, com isso considera-se todo o território em extensão do município de Vargem Alta/ES.

6.2 No que se refere ao prazo de entrega, é exigido que aconteça em no máximo **de 05 (cinco) dias corridos** após a emissão da ordem de fornecimento. Após a emissão da Ordem de Fornecimento, o contratado deverá entrar em contato com a pasta solicitante nos contatos descritos no item 5 do termo de referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos de que tratam o item 6.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.3 Os materiais deverão ser entregues em bom estado de lacrados, novos e em perfeito estado, nas localidades designada pelo Registrante;

6.4 Não será definitivamente recebido e consequentemente será colocado à disposição da Contratada, o objeto que não for compatível com as características exigida neste contrato, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante esta termo de registro, respectivo Termo de Referência;

6.5 É de responsabilidade da Contratada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte para a entrega do material solicitado quando necessário. O recebimento provisório será a simples conferência física dos materiais e o recebimento definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, com o teste a fim de verificar se o mesmo estão em perfeito uso e funcionando corretamente.

6.6 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a Contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da Contratada. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## **Estado do Espírito Santo**

### **Gerência de Licitação e Contratos**

**6.7** Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta/prestados os serviços de melhor qualidade.

**6.8** Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura do contrato. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor do contrato.

#### **7 - CLÁUSULA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**7.1** - Os recursos orçamentários destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital correrão por conta da seguinte dotação: XXXXXXXXXX

#### **8 - CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS**

**8.1** - O prazo e as condições para entrega ou/execução dos serviços se dará conforme discriminado no anexo I do edital.

**8.2** - Este contrato terá início com sua assinatura e término em **XX/XX/XXXX**, independentemente de seu integral cumprimento.

**8.3** - É vedada a estipulação de faturamento mínimo.

**8.4** - O presente contrato, a critério da administração, poderá ser aditado nas hipóteses previstas em lei.

**8.5** - A CONTRATANTE poderá prorrogar o contrato, de conformidade com o artigo 57 da lei nº 8666/93 e suas alterações.

**8.6**- A Ordem de Serviço/Fornecimento, será emitida pelo Setor de compras após a assinatura do contrato e enviada via e-mail a contratada.

#### **9 - CLÁUSULA NONA – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE**

**9.1** - Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços decorrentes deste contrato, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros, sem a prévia e expressa anuência da contratante;

**9.2** - É vedado caucionar ou utilizar o termo de contrato para qualquer operação financeira;

**9.3** – Os objetos ofertados deverão ser novos e originais, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, e deverá estar adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais;

**9.4** - Cabe à contratada responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;

**9.5** - Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

**9.6** - Em hipótese alguma será aceito objeto recondicionado, remanufaturado, reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização pela Administração.

**9.7** Os materiais serão recebidos e aceitos de acordo com o atendimento das especificações contidas no Termo de Referência.

**9.8** A Prefeitura tem o direito de recusar o recebimento do equipamento que considere inadequado e/ou abaixo do padrão de qualidade exigido e a contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material que vier a ser recusado.

**9.9** O servidor designado poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do material ou, até mesmo, a substituição por novo, que deve ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos,

**CNPJ 31.723.570/0001-33**

**Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900**  
**Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## **Estado do Espírito Santo**

### **Gerência de Licitação e Contratos**

sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

**9.10** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, instalação, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

**9.11** Os materiais estarão sujeitos à aceitação pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes e demais, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado;

**9.12** Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações;

**9.13** Os materiais deverão estar dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item;

**9.14** A(s) empresa(s) vencedora(s) dos materiais será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações;

**9.15** Os produtos deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias.

**9.16** O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 06(seis) meses, a contar da emissão do recebimento definitivo;

**9.17** Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes;

**9.18** Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização;

**9.19** Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

#### **10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**10.1** - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

**a)** Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

**b)** Os dias de atraso serão contabilizados a partir do último dia constante na Ordem de Fornecimento e ou/ de Serviço, para a entrega e ou/ execução do objeto contratual;

**c)** A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 20.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

**10.2-** O atraso ou o descumprimento da obrigação assumida permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

**10.2.1** advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**10.2.2** multas, que serão graduadas, em cada caso, pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

**a)** Pela não entrega do objeto após assinatura do contrato, multa de 10% (Dez por cento) do valor do contrato, e nessa hipótese, poderá ainda a Prefeitura Municipal de Vargem Alta revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**b)** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

**10.2.3** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

**10.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

**CNPJ 31.723.570/0001-33**

**Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900**  
**Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## **Estado do Espírito Santo**

### **Gerência de Licitação e Contratos**

**10.3** As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**10.4** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**10.5** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas aqueles que:

- a)** Retardarem a execução do pregão;
- b)** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c)** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**10.7** A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**10.8** As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

**10.9** Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

**10.10** A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

**10.11** O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

**10.12** O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

**10.13** Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

**10.14** O recurso administrativo a que se refere o item anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município de Vargem Alta/ES.

**10.15** Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

**10.16** Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

**10.17** Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

**10.18** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESCISÃO**

**11.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

**11.2** Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I** - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, prazos;
- II** - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos;
- III** - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## **Estado do Espírito Santo**

### **Gerência de Licitação e Contratos**

- IV- o atraso injustificado no início do fornecimento/prestação dos serviços;
- V- a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI- a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.
- VII- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- VIII - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- XI- razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 11.2.1** A decisão da autoridade competente, relativa a rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3** A rescisão do contrato poderá ser:
- I - determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 11.2;
- II- amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.
- III- Judicial, nos termos da legislação.
- Parágrafo único** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

## **12 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

### **12.1** Constituem obrigações da CONTRATANTE:

**12.1.1** Efetuar a CONTRATADA o pagamento do preço ajustado na Cláusula Quarta e nos termos ali estabelecidos.

**12.1.2** Designar servidor (es) responsável (eis) pela conferência e fiscalização do material/serviço, **sendo responsável pela fiscalização do presente contrato o(a) servidor(a) xxxxxxxxxxxx.**

**12.1.3** O presente Contrato será publicado, em resumo, no Órgão do Oficial do Município, na forma do Art. 61, parágrafo único da lei 8.666/93.

### **12.2** Constituem obrigações da CONTRATADA:

**12.2.1** Entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital oriundo deste contrato e da Cláusula Primeira deste instrumento;

**12.2.2** - Efetuar os serviços objetos deste contrato, na data e forma prevista no Edital;

**12.2.3** - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no Artigo 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**12.2.4** - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à Contratante, ou a terceiros.

**12.2.5** - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

## **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**CNPJ 31.723.570/0001-33**

**Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900**  
**Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## **Estado do Espírito Santo**

### **Gerência de Licitação e Contratos**

---

**13.1** Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vargem Alta - ES, ..... de ..... de 2022

---

**ELIESER RABELLO**

Prefeito Municipal

Contratante

---

Contratada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gerência de Licitação e Contratos**

**MINUTA**

**ANEXO VI**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

- ( ) Dispensa                      ( ) Carta Convite                      ( ) Tomada de Preço  
( ) Concorrência                      ( ) Inexigibilidade                      ( ) Pregão  
( x ) **Pregão para Registro de Preços**

**TIPO**

- ( ) Menor Preço Global                      ( ) Menor Preço por Lote                      ( x ) **Menor Preço por Item**

**TIPO DE CONTRATAÇÃO**

- ( x ) **Bens**                      ( ) Serviços                      ( ) Obras

**1 – OBJETO**

Aquisição de materiais para manutenção de vias públicas (estradas e calçadas) do município de Vargem Alta/ES. (Diversas Secretarias)

**2 – JUSTIFICATIVA**

A aquisição dos materiais é devido a necessidade na manutenção continua de calçadas que diariamente sofrem com as ações humanas e da natureza, também das vias, principalmente estradas vicinais que no período chuvoso se torna um problema crônico em todos os municípios deste país, alguns materiais são para a confecção de manilhas, instrumento fundamental em obras de drenagem para manutenção das vias. Para não haver fracionamento de aquisição futuramente de alguns materiais, as Secretarias de Assistência e Educação compõem também o processo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gerência de Licitação e Contratos**

**3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO**

**Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)**

| Item         | Especificação/Descrição (Especificação Técnica)                                                                                                                                                                                             | Unidade | Quant. | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|----------------------|-------------------|
| 1.           | <b>CIMENTO CP3</b><br><i>Que atenda aos requisitos técnicos das normas ABNT, sendo indicada para a preparação de diversos tipos de obras, reboco, tubos de concreto, concreto convencional, contra pisos e lajes.</i><br>Embalagem de 50 kg | SACO    | 7.600  | 36,80                | 279.680,00        |
| 2.           | <b>PÓ DE BRITA</b>                                                                                                                                                                                                                          | M3      | 500    | 186,67               | 93.335,00         |
| 3.           | <b>SOLO BRITA</b>                                                                                                                                                                                                                           | M3      | 650    | 223,33               | 145.164,50        |
| 4.           | <b>BRITA Nº00</b><br>UNIDADE DE FORNECIMENTO: M3                                                                                                                                                                                            | M3      | 1.100  | 315,00               | 346.500,00        |
| 5.           | <b>BRITA Nº01</b><br>UNIDADE DE FORNECIMENTO: M3                                                                                                                                                                                            | M3      | 1.100  | 283,33               | 311.663,00        |
| 6.           | <b>AREIA FINA</b><br>LAVADA PARA CONSTRUÇÃO<br>UNIDADE DE FORNECIMENTO: M3                                                                                                                                                                  | M3      | 1.500  | 160,00               | 240.000,00        |
| 7.           | <b>AREIA GROSSA</b><br>LAVADA PARA CONSTRUÇÃO<br>UNIDADE DE FORNECIMENTO: M3                                                                                                                                                                | M3      | 1.350  | 123,33               | 166.495,50        |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                             |         |        |                      | 1.582.838,00      |

| <b>SECRETARIAS</b> |                    |        |                 |        |              |        |                |        |
|--------------------|--------------------|--------|-----------------|--------|--------------|--------|----------------|--------|
|                    | <b>ASSISTENCIA</b> |        | <b>EDUCAÇÃO</b> |        | <b>OBRAS</b> |        | <b>TURISMO</b> |        |
| Nº                 | MINIMO             | MAXIMO | MINIMO          | MAXIMO | MINIMO       | MAXIMO | MINIMO         | MAXIMO |
| 1.                 | 50                 | 1000   | 03              | 600    | 1500         | 4000   | 10             | 2000   |
| 2.                 | 0                  | 0      | 0               | 0      | 50           | 250    | 10             | 250    |
| 3.                 | 0                  | 0      | 03              | 150    | 50           | 250    | 10             | 250    |
| 4.                 | 0                  | 0      | 03              | 300    | 80           | 400    | 10             | 400    |
| 5.                 | 0                  | 0      | 03              | 600    | 150          | 400    | 10             | 500    |
| 6.                 | 0                  | 0      | 03              | 600    | 50           | 350    | 10             | 400    |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gerência de Licitação e Contratos**

|    |   |   |    |     |    |     |    |     |
|----|---|---|----|-----|----|-----|----|-----|
| 7. | 0 | 0 | 03 | 600 | 50 | 350 | 10 | 400 |
|----|---|---|----|-----|----|-----|----|-----|

**4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

|                                                                                                                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Órgão:</b> 070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social                                     |
| <b>Unidade:</b> 100 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social                                   |
| <b>Programa:</b> 0700100.0812200092.022 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social |
| <b>Elemento de Despesa:</b> 33.90.30.0000                                                                            |
| <b>Fonte de Recurso:</b> 1001000                                                                                     |
| <b>Ficha:</b> 115                                                                                                    |

|                                                                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Órgão:</b> 070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social       |
| <b>Unidade:</b> 100 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social     |
| <b>Programa:</b> 070100.0824400102.024 – Serviço de Proteção Integral a Família - PAIF |
| <b>Elemento de Despesa:</b> 33.90.30.00000                                             |
| <b>Fonte de Recurso:</b> 13110000                                                      |
| <b>Ficha:</b> 137                                                                      |

|                                                                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Órgão:</b> 070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social       |
| <b>Unidade:</b> 100 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social     |
| <b>Programa:</b> 070100.0824400102.024 – Serviço de Proteção Integral a Família - PAIF |
| <b>Elemento de Despesa:</b> 33.90.30.00000                                             |
| <b>Fonte de Recurso:</b> 1390001000                                                    |
| <b>Ficha:</b> 137                                                                      |

|                                                                                                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Órgão:</b> 090 – Secretaria Municipal de Educação                                                   |
| <b>Unidade:</b> 100 - Secretaria Municipal de Educação                                                 |
| <b>Programa:</b> 090100.1236100492.052 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação |
| <b>Elemento de Despesa:</b> 3390030000                                                                 |
| <b>Fonte de Recurso:</b> 1111000                                                                       |
| <b>Ficha:</b> 197                                                                                      |

|                                                        |
|--------------------------------------------------------|
| <b>Órgão:</b> 090 – Secretaria Municipal de Educação   |
| <b>Unidade:</b> 100 - Secretaria Municipal de Educação |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gerência de Licitação e Contratos**

|                                                                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Programa:</b> 090100.1236100492.056 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental |
| <b>Elemento de Despesa:</b> 3390030000                                                   |
| <b>Fonte de Recurso:</b> 1111000                                                         |
| <b>Ficha:</b> 211                                                                        |

|                                                                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Órgão:</b> 090 – Secretaria Municipal de Educação                                  |
| <b>Unidade:</b> 100 - Secretaria Municipal de Educação                                |
| <b>Programa:</b> 090100.1236100492.055 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil |
| <b>Elemento de Despesa:</b> 3390030000                                                |
| <b>Fonte de Recurso:</b> 1111000                                                      |
| <b>Ficha:</b> 254                                                                     |

|                                                                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Órgão:</b> 100 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes                                         |
| <b>Unidade:</b> 100 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes                                       |
| <b>Programa:</b> 100100.1339200232.069 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes |
| <b>Elemento de Despesa:</b> 33903000000 – Material de Consumo                                                   |
| <b>Fonte de Recurso:</b> 1001000                                                                                |
| <b>Ficha:</b> 323                                                                                               |

|                                                                                                                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Órgão:</b> 110 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior                                         |
| <b>Unidade:</b> 110 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior                                       |
| <b>Programa:</b> 110100.1545100252.075 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Interior |
| <b>Elemento de Despesa:</b> 33903000000                                                                                |
| <b>Fonte de Recurso:</b> 20001000                                                                                      |
| <b>Ficha:</b> 00364                                                                                                    |

**5 - ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Endereço:** A entrega deverá ser onde solicitada por esta administração pública, com isso considera-se todo o território em extensão do município de Vargem Alta/ES.

**Telefone de contato:** (28)3528-1900

**6 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de entrega dos materiais será de até 5 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## **Estado do Espírito Santo**

### **Gerência de Licitação e Contratos**

#### **7 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/ ENTREGA DO MATERIAL**

**REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

| <b>SECRETARIA</b>                                            | <b>FISCAL</b>                  |
|--------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social | Taynah Loyola Alves dos Santos |
| Secretaria Municipal de Educação                             | Renata de Jesus Merçon         |
| Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior   | Rodrigo Zanezi                 |
| Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte           | João Paulo Piassarolo Calabrez |

#### **8 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

Os materiais estarão sujeitos à aceitação pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado;

Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações;

Os materiais deverão estar dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item;

A(s) empresa(s) vencedora(s) dos materiais será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações;

Os produtos deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias.

##### **DA GARANTIA**

O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 06(seis) meses, a contar da emissão do recebimento definitivo;

Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes;

Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização;

Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

#### **9 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## **Estado do Espírito Santo**

### **Gerência de Licitação e Contratos**

---

Acompanhar a execução do Contrato, nos Termos do Inciso III do Art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93, através do Fiscal do Contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada constantes também deste Contrato, respectivo e no termo de Referência, anotando em registro próprio todas as ocorrências constatadas;

Supervisionar a execução do presente Contrato por meio do Fiscal do Contrato a ser indicado pelo Contratante, verificando se todas as obrigações previstas neste Contrato estão sendo cumpridas pela Contratada;

Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Contrato;

Notificar, por escrito, a Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa;

Rejeitar no todo ou em parte a prestação dos serviços em desacordo com o previsto no presente Contrato e no respectivo Termo de Referência.

#### **10 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição (Art. 67, Lei 8666/93).

Deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas do contrato e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;

Se for o caso, deverá comunicar à Administração e aos órgãos participantes a necessidade de modificação na forma de sua execução, em razão de fato superveniente ou outro qualquer, que possa comprometer a execução contratual e seu efetivo resultado;

Impedir a subcontratação dos serviços e/ou efetuar quando não expressamente autorizadas para tal, no edital ou contrato;

Comunicar – por escrito – ao responsável qualquer falta cometida pela empresa;

Comunicar a Administração Municipal quaisquer situações que envolva descumprimento por parte da CONTRATADA;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gerência de Licitação e Contratos**

---

**11 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Vargem Alta - ES, 11 de julho de 2022